

## **DECRETO Nº 2.076/2022**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica criado o **Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Município de Iguatemi-MS**, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

#### **EQUIPE DO COMITÊ GESTOR:**

**Luciane Rissoto dos Santos:** Gestor(a) político(a) representante do Prefeito Municipal;

**Vilma Faria de Lima Rodrigues:** Coordenadora Operacional,

#### **COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL:**

**Janssen Portela Galhardo:** Supervisor Institucional - Representante da Secretaria de Saúde;

**Rejane Granemann Ferré:** Supervisor Institucional - Representante Secretaria de Saúde;

**Cecília Welter Ledesma:** Supervisor Institucional - Representante da Secretaria de Assistência Social;

**Evelyn Susan Costa Silva de Moraes:** Supervisor Institucional - Representante da Secretaria de Assistência Social;

**Olivir Ferreira Santana:** Supervisor Institucional - Representante do Conselho Tutelar;

**Jakelyne Simão Gonçalves:** Supervisor Institucional - Representante do Conselho Tutelar;

**João Medina Fernandes:** Agente Comunitário - Representante do Programa mais Social do Governo do Estado;

**Regina Martins Gomes:** Técnico Verificador - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**João Teixeira Espíndola:** Técnico Verificador - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**Luciano Dorneles dos Santos:** Técnico Verificador - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**Dionizia da Silva Evangelisto Wolffugram:** Técnico Verificador - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**Silvia Inez Gonçalves:** Técnico Verificador - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

**Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino:** Técnico Verificador - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar reúne representantes das diferentes áreas da Administração Pública, cujas atribuições que vão desde a identificação de crianças ou adolescentes fora da escola ou em risco de abandono até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola, fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção.

**Art. 3º.** A adesão à Plataforma BUSCA ATIVA é de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º.** O Gestor(a) Político(a) tem como atribuições:

I - Liderar o processo de articulação política da Busca Ativa Escolar, convocando as secretarias e organizações da sociedade civil para participar dos processos de Busca Ativa Escolar;

II - Garantir o trabalho intersetorial;

III - Analisar e propor políticas a partir dos diagnósticos gerados;

IV - Realizar os encaminhamentos que possam resultar na (re)matrícula das crianças e adolescentes do município que estejam fora da escola.

**Art. 5º.** O Coordenador Operacional possui as seguintes atribuições:

I - Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar, coordenando o trabalho da equipe;

II - Conduzir as reuniões intersetoriais;

III - Configurar e acompanhar a plataforma Busca Ativa;

IV – Realizar, juntamente com o(a) gestor(a) político(a), as articulações necessárias para a resolução dos casos.

**Art. 6º.** O Supervisor Institucional possui as seguintes atribuições:

I - Cadastrar técnicos(as) verificadores(as) e agentes comunitários(as) que terão interface com a sua área de atuação;

II - Participar da elaboração do Plano de Ação para a implementação da estratégia do município;

III - Coordenar a atuação dos agentes comunitários(as) e técnicos verificadores(as) sob sua responsabilidade a partir dos prazos de atendimento definidos para cada etapa do processo;

IV – Receber, aceitar ou rejeitar os alertas gerados pelos(as) agentes comunitários(as);

V – Atribuir ao técnico verificador(a) visita domiciliar;

VI - Realizar os encaminhamentos necessários para a gestão dos casos e a (re)matrícula das crianças e dos(as) adolescentes fora da escola;

VII - Observar, caso seja da área da educação, a criança ou o (a) adolescente durante um ano;

VIII - Acessar os dados estatísticos da Busca Ativa Escolar no município;

IX - Participar e organizar reuniões intersetoriais e de formação.

**Art. 7º.** O Técnico Verificador possui as seguintes atribuições:

I - Realizar visitas domiciliares para buscar informações adicionais sobre cada alerta produzido;

II - Elaborar análise técnica sobre a situação das crianças e dos(as) adolescentes fora da escola ou em risco de abandono, com as devidas recomendações;

III – Submeter a análise técnica ao supervisor(a) institucional para que a gestão do caso seja iniciada.

**Art. 8º.** Agente Comunitário de Saúde é responsável pela emissão de alertas sobre crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em risco de abandono.

**Art. 9º.** Os representantes do Ministério Público Estadual e do Fórum Municipal de Educação não necessitam ser indicados para compor o Comitê ora constituído, cujos representantes são considerados membros natos com assento garantido no referido Comitê.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**LIDIO LEDESMA**  
PREFEITO